## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Ofício nº 43/2005

Niterói, 20 de janeiro de 2005.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para restituir os Autógrafos do Projeto de Lei nº 14/2003, de autoria do Nobre Vereador João Geraldo B. de M. Galindo.

Infelizmente, não me foi possível sancionar o Projeto, em vista das razões adiante expostas, que me levaram a vetá-la integralmente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus protestos de elevada e distinta consideração.

> Godofredo Pinto Prefeito

Exmº Sr.

Vereador José Vicente Filho Presidente da Câmara Municipal de Niterói 10/1564/2004

Razões do veto total ao Projeto de Lei nº 14/2003

Vejo-me instado a vetar, integralmente, o Projeto de Lei nº 14/2003, de autoria do Nobre Vereador João Geraldo B. de M. Galindo, o qual me veio em Autógrafos, nos termos do § 1º, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Cuida o Projeto de obrigar as empresas de construção civil a reservarem espaço nos elementos construtivos fixos na entrada dos novos edifícios residenciais, comerciais e mistos, projetados em Niterói, para inclusão de obras de arte de artistas plásticos regionais, como elementos decorativos fixos em exposição definitiva do potencial artístico-cultural niteroiense.

Quanto à constitucionalidade do Projeto em tela, apesar do parágrafo 3º, do artigo 216, da Constituição Federal estabelecer que deve-se incentivar, através de lei, a produção e o conhecimento de bens e valores culturais, o artigo 170, também da CF, que trata dos Princípios Gerais da Atividade Econômica, alerta que esta é fundada na valorização do trabalho humano, na livre iniciativa e tem por fim assegurar a existência digna, observando os princípios da propriedade privada e da livre concorrência, principais para o caso em tela, além da lei proibir o abuso de poder.

Além disso, o Projeto não deixa claro a forma de aquisição das obras de arte, se por parte das Empresas, ou por parte da Administração, e, sendo por esta ultima, mais um motivo para o veto do projeto, vez que criaria uma expectativa vinculante para a Administração Financeira Municipal pelos vários encargos correspondentes e necessários para a consecução do Projeto, sem que haja estudo prévio concernente ao impacto orçamentário de sua execução com a necessária indicação da respectiva fonte de custeio, uma vez que, a transformação do Projeto em Lei, entre outros encargos de implementação, geraria a necessidade do suprimento de recursos diversos apropriados à matéria. E, de acordo com os artigos 165, 167, I, da Constituição da República tal iniciativa, é reservada ao Executivo.

Os artigos 129, 130 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica, também consubstanciam a afirmativa, pois são de iniciativa do Prefeito leis que estabelecem o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, e os orçamentos anuais, sendo necessário que a proposta apresentada fosse incluída na

previsão orçamentária anual, para que se tenha noção do impacto financeiro pretendido, em razão dos encargos financeiros decorrentes da execução do Projeto sob exame, gastos que seriam realizados pelo Município.

Acrescente-se também os artigos 15 e 16 da LRF, em razão dos quais é exigido que a proposta seja precedida com as informações da origem dos recursos a serem despendidos; estudo quanto ao impacto orçamentário-financeiro para os exercícios subsequentes; compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; demonstração das premissas e metodologia de cálculo utilizadas para a estimativa dos gastos a serem realizados; demonstração da origem dos recursos para o custeio das despesas; comprovação de que a despesa gerada não afetará as metas de resultados fiscais; devendo seus efeitos financeiros nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Deste modo, apesar de meritória a intenção do Projeto na forma apresentada, a despeito de seu inegável valor, faz-se necessário seu veto integral.

Godofredo Pinto Prefeito

#### **DECRETO Nº 9479/2005**

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8°, da Lei 2200/04, publicada em 30 de dezembro de 2004 e o Parágrafo Único, art.4°, do decreto nº 9468/05, publicado em 06 de Janeiro de 2005,

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 63.867,28(sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.
- Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, na forma do anexo.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 20 de janeiro de 2005.

Godofredo Pinto - Prefeito

Juliana Carneiro - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo ao Decreto n.º 9479/2005

=					
CÓDIGO			VALORES EM R\$		
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO	
2681.264530045.2167	3390.92	203	6.725,00		
4141.131220001.2208	3390.92	100	57.142,28		
2681.264530045.2167	3390.39	203		6.725,00	
4141.131220001.2208	3390.39	100		57.142,28	
		TOTAL	63.867,28	63.867,28	

#### Portaria

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/01/2005, Denise Cristina Xerfan da Silva do cargo de Assessor Especial, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde (Port. nº 198/2005).

Considera nomeada, a contar de 15/01/2005, Elyá Tristão de Oliveira para o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Otília Soares da Matta Nascimento (Port. nº 199/2005).

Torna insubsistente a Portaria nº 2089/2004, publicada em 31/12/2004( Port. nº 200/2005).

Torna insubsistente a Portaria nº 1676/2004, publicada em 30/12/2004 (Port. nº 201/2005).

Despacho do Prefeito

Proc. nº 300/034/2005 - Autorizo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Portaria

Designa Maria Celia Seixas Bruno, Israel José de Souza e Francisco Jorge Vieira Freitas para constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, em que é indiciado Alexandre de Almeida e Albuquerque Costa, matrícula nº 226164-2, ref. ao proc. 20/5596/2004 (Portaria nº 024/2005).

Despachos do Secretário

Cancelamento do ASMN – Deferido 20/012/2005 – Regina Maria Teixeira

Abono refeição — Deferido 20/112/2005 — Bruno Ferreira Teixeira

Auxilio transporte - Deferido

20/0050/2005 – Paulo Henrique Rodrigues

20/0113/2005 - Bruno Ferreira Teixeira

20/5626/2004 - Carlos Alberto de Miranda

Pag. 13º salário proporcional – Deferido 20/0065/2005 – Cristina Berriel

Pag. da gratificação de risco de vida - Indeferido 20/0070/2005 – Diego Barros Rodrigues

Gratificação de periculosidade – Indeferido 20/0080/2005 – Marco Antonio Silva de Góes

Progressão funcional – Deferido 20/3661/2004 – Wanderley Leite Pinheiro

Licença especial – Indeferido 20/5262/2004 – Jorge Irenio da Silva Pires

> Departamento de Recursos Humanos Despachos da Diretora

Adicional - Deferido

20/5283/2004 - José dos Santos

Salário família – Deferido

20/0136/2005 - Giane Oliveira da Silva

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Superintendência de Fiscalização de Tributos

Despachos do Superintendente

30/60791/04 – J&S Lang Corretora de Seguros Ltda. – Foi julgado procedente a impugnação, cancelando o A.I. 67801.

30/60497/04 – Netcell Comércio de Aparelhos Eletrônicos – Foi julgado improcedente a impugnação, mantendo o A.I. 67176.

Núcleo de Processamento Fiscal

30/61873/03 – Medical Imagem Ltda. – Foi dado provimento ao Recurso Voluntário, reformando decisão de 1ª Instância, cancelando o A.I. 62239.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

Departamento de Fiscalização de Obras Despacho do Diretor

80/5826/04 - Nilton Sily Filho - Av. 08, It. 120, qd. 53, Maravista, Itaipu - face o exposto, sou pela manutenção do Auto.

#### Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se a receber ou assinar as intimações: Paulo Cesar Martins – Rua 03, 185, Ubá, Pendotiba – Int. 5539/05; Luiz Carlos R. Coelho - Rua Cel. João Brandão -Int. 5540/05; Sheila de O. Hansem - Rua 03, 900, casa 49 -Int. 5541/05; Maria Cacilda S. e Silva – Rua São Cristovão, 21 e 13 - Int. 5542/05; Elisa V. Machado - Rua Pres. Backer, 419, Ij. 02 - Int. 5543/05; Sonia Maria Botelho -Trav. Thimóteo da Costa, 20 – Int. 5544; Maciel Jamel – R. Prof<sup>o</sup> Alvaro Caetano, 65 – Int. 17679/05; Paulo Cesar de S. Marinho – R. Sen. Fernandes da Cunha, 703 – Int. 17689/05; Jacenir Marins – Rua Mario Vianna, 390 A – Int. 17681/05; Edson Afonso Cosia - R. Candido Portinari, 97 - Int. 17682/05; Francisco de Assis M. Barreto - Rua Pereira Nunes, 107 - Int. 17683/05; Francisco Geraldo B. Machado -Rua Jorn. Carlos Vilhena, 247 – Int. 17684/05; Martha Porto - Rua Pres. Backer, 246, lj. 101 - Int. 33536/05; Firma Pendotiba Imobiliária Ltda. - Rua Justina Bulhões, 37 A, Ingá Int. 33776/05: Savio Patricio da Silva – Rua Princesa Izabel, 218, It. 84, B. de Fátima - Int. 33775/05; Suely F. dos Santos - Rua Saldanha Marinho, 161, casa 03 - Int. 33787/05; Helio Rodrigues de Matos - R. São Lourenço, 258, Centro - Int. 33783/05; Giovani Soares de Almeida -Rua 02, Aptº 19, qd. B - Int. 33793/05; O Proprietário - Rua 25/Av. Central, It. 03, qd. 78 - Int. 33887/05; Hilton A. Barroso - Rua José Vieira de Souza, 388 - Int. 33888; Fernanda Lima Martins e Outra – Rua B, Aldeia de Itaipu, 112 - Int. 33889; Gilberto Fernandes dos Santos - Rua 07, It. 01, qd. 01, Ubá, Pendotiba - Int. 33890/05; Filomana de Souza Pereira - Rua Espanha, 140 - Int. 33891/05; O Proprietário – Rua Promotor Fernando Peixoto, 36. AZ-Ubá Balneário - Int. 33892/05; Cesar Villela - Estr. Francisco da C. Nunes, 2704/01 - Int. 33893/05; Anfra (Construções e Informações Ltda.) - Rua Vereador Duque Estrada, 128 -Int. 33894/05; Denise Maria Avila Barbosa - Rua 08, 373 -Int. 33925/05; Luiz Alberto R. da Silva - Rua 20, 85 - Int. 33926/05; O Proprietário – Estr. Pacheco de Carvalho, 42 – Int. 33927/05.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

#### E DO ADOLESCENTE DE NITEROI

A Comissão Especial do Processo de Escolha do III Conselho Tutelar / Região Norte, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a prorrogação do prazo para inscrição dos fiscais indicados pelas Instituições que apresentaram seus candidatos a Conselheiros Tutelares, conforme Instrução Normativa nº 02, a ser prorrogada nos dias 21 e 24 de janeiro do presente ano.

Informamos, ainda, que as respectivas credenciais serão entregues no dia 27 de janeiro de 2005, na sede do CMDCA (Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 116, 4º, andar, Centro, Niterói, RJ), das 10:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h. Tal medida torna-se necessária tendo em vista a prorrogação do prazo para as inscrições dos fiscais ante o pequeno número de indicações.

Esclareça-se, também, que as Instituições supramencionadas poderão indicar no máximo dois candidatos por mesa receptora, nos termos do disposto no artigo 16, da Lei Municipal nº 1163/93. Isto é, 38 fiscais

Conselho Municipal Antidrogas

CONSELHO ANTIDROGAS GESTÃO 2005 A 2007				
Conselheiros Governamentais	Conselheiros Não			
	Governamentais			
Secretaria Municipal de Assistência	Instituto de Pesquisa Heloisa			
Social	Marinho – IPHEM			
Titular: Alba Rogéria M.R. Ottero	Titular: Maria Cristina Milanez			
Suplente: Gustavo de Souza	Werner			
Rodrigues	Suplente: Maria Aparecida Ruas			
Secretaria Municipal de Educação	Gorito			
Titular: Dayse Maria Chicre da Costa	TAMIM – Tributo a Michelle de			
Nicolau	Moraes			
Suplente: Sonia Maria Silva	Titular: Wagner Alberto de			
Rodrigues	Moraes			
Secretaria Municipal de Saúde	Suplente: José Antonio Brady			
Titular: Eduardo de Carvalho Rocha	Rocha			
Suplente: Elisangela Onofre de	Ong Jornal Vivo – Integração e			
Souza	Cidadania			
Secretaria Municipal de Segurança	Titular: Luiz Felipe Cardoso			
Titular: Helio Luiz Azevedo Neves	Santos			
Suplente: Leonardo Penna de Lima	Suplente: Gabriela Silva			
Brandão	Henrique]			
Secretaria Executiva do Prefeito	Centro de Reformulação de			
Titular: não enviado	Vidas – Grupo Alivio			
Suplente: não enviado	Titular: Alexandre de Brito Lima			
Ministério Público	Suplente: Filype Raymundo Barreto Alves			
Vaga não ocupada conforme of				
GAB/1° SUB n° 1566/2002 de	Comunidade Cristã S8			
10/10/2002.	Titular: Fabio Damasceno Barreto			
	Suplente: Matilde Vieira Santiago Duarte			
	Ordem dos Advogados do Brasil			
	OAB Niterói			
	Titular: Celuta Cardoso Ramalho			
	Suplente: Gilmar Francisco de			
	Almeida			
	/ uniolad			

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Ato do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** 

Dispensar, a pedido, Patrícia Salles, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7-SUS, com exercício no CAPS Herbert de Souza da função de Chefe do Núcleo de coordenação de saúde mental, a partir de 13/01/2005. (Port.072/05).

Atribuir, a contar de 13/01/2005, a Luiz Augusto Lima de Moraes, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7-SUS, da Policlinica Comunitária Carlos com exercício no CAPS Herbert de Souza na função de Chefe do Núcleo de Coordenação de Saúde Mental, em vaga decorrente da dispensa de Patrícia Salles.( Port. 073/05).

Designar, a contar de 01/01/2005, Risidaili dos Santos Santana para responder pela Coordenação de Vigilância em Saúde, símbolo FMS-4, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, nas faltas e impedimentos da titular.( Port.088/05).

Tornar sem efeito a Portaria nº 082/2005, publicada em 15/01/2005, que atribui a Juliane de Macedo Antunes a função de Diretora de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de urgência – SAMU da Fundação municipal de saúde.( Port.089/2005).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação Municipal de Serviços Funerários Edital

O Chefe do Cemitério de Maruí, torna público que, tendo terminado o período de 11/01 à 17/01/02, das sepulturas abaixo, devem os interessados requerer a exumação ou reforma, sob pena de proceder-se a exumação "Ex-Ofício". Sendo os ossos recolhidos ao ossuário geral.

Gavetas: 2645-Antonio Neves da Rocha (11.01.02)\*-2638-Lucas Paulo (13.01.02)-3504- Maria da Conceição Souza Pinto (14.01.02). Gavetas da Quadra B: 773-Geraldo Gomes (15.01.02).

Gavetas da Quadra A: 286- Denancy da Cruz-287-Jandernaile dos Santos Lopes(11.01.02)-162- Yolanda Ribeiro da Costa (13.01.02)-291-Ivone da Costa Araújo-290-Albertina Portugal Barbosa-292-Luciano de Jesus de Souza-294- Paulo Roberto Ramirez Sant Annna(14.01.02)-296-Jarbas Vieira dos Prazeres-297-Helena Barreto Fortes-299-Cornelio da Costa Lourenço-298- Roberto Ramirez Sant Anna- 300-Adilson da Cruz –301-Alcineia dos Santos (15.01.02)-302-Cicero Justino da Silva-303-Graciema Gonçalves de Oliveira-198-Maria José da Silva-190-Jacyra Gomes Rangel (16.01.02)-304-Luiz Líbano dos Santos-305-Zilda Cavalcanti Bianchi-306-Nacy dos Reis (17.01.02).

OBS: Tendo terminado o prazo de reforma, dos carneiros abaixo, devem os interessados requerer a exumação ou reforma, sob pena de proceder-se a exumação "Ex-Ofício", sendo os ossos recolhidos ao ossuário geral.

Carneiros da Quadra F:2999- Maria Eugenia Sauerbronn (15.07.74-outro em 08.09.70)3420-Ismeria Martins do Rego Ferreira (20.06.92)-4038-Lygia Maria Galdi Ferreira (03.01.95)-3182-Geraldo Soares de Santana (10.03.98)-3036- Ailton de Alcântara Barbalho (13.12.98).

Carneiros da Quadra G: 138-José Domingos Nunes (09.09.92-outros em 06.11.77 e 15.01.83)-818- Anderson Vianna Pontes (11.07.98).

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO N.º 001/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 001/05 ao Convênio n.º 147/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Moradores e Amigos do Morro do Céu – AMACÉU; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 147/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 002/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 002/05 ao Convênio n.º 136/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação São Vicente de Paulo/Dispensário Santa Luiza de Marillac; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 136/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

# EXTRATO N.º 003/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 003/05 ao Convênio n.º 180/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sociedade Beneficente Sagrada Família; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 180/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 004/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 004/05 ao Convênio n.º 155/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Assistência Social Coração de Jesus; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 155/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

### EXTRATO N.º 005/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 005/05 ao Convênio n.º 165/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 165/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 006/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 006/05 ao Convênio n.º 154/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação dos Centros Integrados de Atendimento à Criança - ACIAC; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 154/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 007/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 007/05 ao Convênio n.º 153/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Reencontro Obras Sociais e Educacionais; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 153/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 008/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 008/05 ao Convênio n.º 156/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação das Damas

de Caridade São Vicente de Paulo; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 156/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 009/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 004/05 ao Convênio n.º 155/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Assistência Social Coração de Jesus; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 155/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 010/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 010/05 ao Convênio n.º 158/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Departamento de Ação Social da Paróquia de São Domingos; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 158/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 011/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 011/05 ao Convênio n.º 159/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Obras Sociais de Nossa Senhora do Sagrado Coração — Creche Atalaia; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 159/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

### EXTRATO N.º 012/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 012/05 ao Convênio n.º 160/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Casa da Empregada Doméstica — Creche Santa Zita; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 160/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 013/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 013/05 ao Convênio n.º 181/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Grupo Espírita Messe de Amor-GEMA; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 181/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

# EXTRATO N.º 014/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 014/05 ao Convênio n.º 162/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Instituição Evangélica de Assistência Social e Cultural- TEAR; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de

janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 162/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 015/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 015/05 ao Convênio n.º 206/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Moradores do Maceió; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 155/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

# EXTRATO N.º 016/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 016/05 ao Convênio n.º 207/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Moradores do Cantagalo; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 207/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 017/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 017/05 ao Convênio n.º 146/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro Juvenil de Orientação e Pesquisa - CEJOP; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 146/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 018/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 018/05 ao Convênio n.º 137/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 137/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 019/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 019/05 ao Convênio n.º 139/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição - APADA; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 139/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 020/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 020/05 ao Convênio n.º 140/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Fluminense de Reabilitação/ AFR; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 140/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 021/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 021/05 ao Convênio n.º 141/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Reabilitação Social/CRESCER; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 141/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 022/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 022/05 ao Convênio n.º 142/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Curso josé de Anchieta; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 142/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 023/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 023/05 ao Convênio n.º 143/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Clínica de Orientação Psicossocial/CLIOPS; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 143/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 024/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 024/05 ao Convênio n.º 144/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sociedade Pestalozzi do Estado do Rio de Janeiro; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 144/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 025/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 025/05 ao Convênio n.º 145/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Fluminense de Amparo aos Cegos/AFAC; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 145/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 026/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 026/05 ao Convênio n.º 106/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Inspetoria São João Bosco - Oratório Mamãe Margarida; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 106/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 027/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 027/05 ao Convênio n.º 011/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de

janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 011/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 028/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 028/05 ao Convênio n.º 012/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sociedade Beneficente Sagrada Família; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 012/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 029/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 029/05 ao Convênio n.º 016/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Grupo Espírita Paz e Renovação/GEPAR; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 016/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 030/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 030/05 ao Convênio n.º 105/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Reencontro Obras Sociais e Educacionais; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 105/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 031/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 031/05 ao Convênio n.º 109/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Patriarca da Assistência Social; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 109/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 032/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 032/05 ao Convênio n.º 121/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Fundação Evangélica de Assistência Social El-Shaddai; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 121/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 033/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 033/05 ao Convênio n.º 110/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Moradores e Amigos do Morro do Céu/AMACÉU; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 110/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

### EXTRATO N.º 034/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 034/05 ao Convênio n.º 126/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Metodista da Ação Social/AMAS; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 126/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 035/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 035/05 ao Convênio n.º 152/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Federação das Associações de Moradores de Niterói; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 152/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 036/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 036/05 ao Convênio n.º 104/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes da Audição/APADA; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 104/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 037/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 037/05 ao Convênio n.º 112/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação dos Centros Integrados de Atendimento à Criança/ACIAC; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 112/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 038/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 038/05 ao Convênio n.º 018/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 018/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 039/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 039/05 ao Convênio n.º 019/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação São Vicente de Paulo/Dispensário Santa Luiza de Marillac; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 019/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

### EXTRATO N.º 040/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 040/05 ao Convênio n.º 020/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sociedade Ideal de Aposentados e Pensionistas; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 020/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 041/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 041/05 ao Convênio n.º 017/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sociedade Beneficente Sagrada Família; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 017/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 042/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 042/05 ao Convênio n.º 120/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro Juvenil de Orientação e Pesquisa - CEJOP; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 120/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 043/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 043/05 ao Convênio n.º 149/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Casa do Homem do Amanhã; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 149/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 044/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 044/05 ao Convênio n.º 150/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação dos Centros Integrados de Atendimento à Criança - ACIAC; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 150/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 045/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 045/05 ao Convênio n.º 195/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Instituto Comunitário de Assistência e Cidadania - ICAC; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 195/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

### EXTRATO N.º 046/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 046/05 ao Convênio n.º 122/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Metodista da

Ação Social - AMAS; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 122/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 047/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 047/05 ao Convênio n.º 021/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Metodista da Ação Social - AMAS; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 021/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 048/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 048/05 ao Convênio n.º 022/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Casa Família Resgate; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 022/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 049/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 049/05 ao Convênio n.º 023/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Beneficente São Martinho; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 023/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 050/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 050/05 ao Convênio n.º 293/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Jornal Vivo – Integração e Cidadania; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 293/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 051/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 051/05 ao Convênio n.º 292/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Metodista da Ação Social - AMAS; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 292/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 052/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 052/05 ao Convênio n.º 209/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Metodista da Ação Social - AMAS; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 209/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

### EXTRATO N.º 053/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 053/05 ao Convênio n.º 201/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Fluminense de Amparo aos Cegos — AFAC; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 201/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 054/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 054/05 ao Convênio n.º 202/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Instituição Evangélica de Assistência Social e Cultural - TEAR; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 202/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 055/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 055/05 ao Convênio n.º 186/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Grupo Espírita Paz e Renovação - GEPAR; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 186/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

# EXTRATO N.º 056/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 056/05 ao Convênio n.º 188/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Grupo Espírita Messe de Amor - GEMA; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 188/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 057/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 057/05 ao Convênio n.º 187/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sociedade Beneficente Sagrada Família; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 187/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 058/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 058/05 ao Convênio n.º 185/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Casa do Homem do Amanhã; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 185/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 059/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 059/05 ao Convênio n.º 184/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro Juvenil de Orientação e Pesquisa - CEJOP; Objeto: Prorrogação de

prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 184/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 060/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 060/05 ao Convênio n.º 183/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Moradores e Amigos do Morro do Céu - AMACÉU; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 183/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 061/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 061/05 ao Convênio n.º 200/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação dos Centros Integrados de Assistência à Criança - ACIAC; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 200/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 062/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 062/05 ao Convênio n.º 295/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição - APADA; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 295/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 063/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 063/05 ao Convênio n.º 303/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Patriarca da Assistência Social — Grupo de Convivência; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 303/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 064/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 064/05 ao Convênio n.º 302/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Patriarca da Assistência Social – Centro de Referência da Assistência Social; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 302/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 065/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 065/05 ao Convênio n.º 305/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Niterói - APAE; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a

contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 305/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 066/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 066/05 ao Convênio n.º 307/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Metodista de Ação Social – AMAS; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 307/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 067/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 067/05 ao Convênio n.º 015/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Obras Sociais de Nossa Senhora do Sagrado Coração — Creche Atalaia; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 015/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

#### EXTRATO N.º 068/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 068/05 ao Convênio n.º 013/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro Juvenil de Orientação e Pesquisa — CEJOP; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 013/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 069/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 069/05 ao Convênio n.º 014/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Metodista de Ação Social – AMAS; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 014/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 070/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 070/05 ao Convênio n.º 010/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Assistência Social Coração de Jesus; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 010/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

## EXTRATO N.º 071/2005

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 071/05 ao Convênio n.º 164/04; Partes: Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Niterói Obras Sociais – NOS; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo: Até 03 de março de 2005, a contar de 03 de janeiro de 2005; Valor Estimativo: Prorrogação sem acréscimo de valor; Fundamento: Cláusula Nona do Convênio nº 164/04; Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2005.

# EMUSA/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL SUTRAM

#### Ato da Superintendente

Portaria

Interdita o tráfego de veículos nas Ruas relacionadas a baixo:

Rua Dr. Alexandre Moura; Rua Cel. Tamarino; Av. Gal. Nilton Tavares de Souza; Av. Almirante Benjamin Sodré; Av. Engenheiro Martins Romêo, no dia 23/01/05, a partir das 08:00h. para Aguatlon, conforme o processo n° 230/011/05 (Port. n° 022/2005).

```
COMISSÃO DE ANÁLISE DA DEFESA DA AUTUAÇÃO
36ª SESSÃO, realizada em: 17 DE JANEIRO DE 2005.
DEFESAS DAS AUTUAÇÕES ACOLHIDAS:
511/130631/04,
                   511/131188/04,
                                     511/131228/04,
                   511/131622/04,
                                    511/131957/04,
511/131264/04,
511/132008/04,
                   511/132085/04,
                                    511/132109/04,
511/132118/04,
                   511/132189/04,
                                    511/132558/04,
511/203324/04
DEFESAS DAS AUTUAÇÕES NÃO ACOLHIDAS:
511/130571/04,
                   511/130591/04,
                                     511/131128/04,
511/131130/04,
                   511/131131/04,
                                    511/131161/04,
511/131164/04,
                   511/131165/04,
                                     511/131234/04,
511/131236/04,
                   511/131237/04,
                                    511/131240/04,
511/131248/04.
                   511/131254/04.
                                     511/131405/04.
511/131438/04,
                   511/131512/04,
                                    511/131562/04,
511/131565/04,
                                    511/131605/04,
                   511/131592/04,
511/131621/04,
                   511/131626/04,
                                     511/131628/04,
511/131632/04,
                   511/131635/04,
                                    511/131637/04,
511/131641/04,
                   511/131644/04,
                                    511/131648/04,
511/131649/04,
                   511/131656/04,
                                    511/131848/04,
511/131851/04,
                                     511/131875/04,
                   511/131872/04,
511/131883/04,
                   511/131885/04,
                                    511/131897/04,
511/131904/04,
                   511/131923/04,
                                     511/131935/04,
511/131941/04,
                   511/131952/04,
                                    511/131955/04,
511/131959/04,
                   511/131974/04,
                                     511/131976/04,
511/131983/04,
                   511/131999/04,
                                     511/132000/04,
511/132006/04.
                   511/132013/04,
                                    511/132020/04,
511/132026/04.
                   511/132027/04,
                                    511/132029/04,
                   511/132032/04,
511/132031/04,
                                    511/132036/04,
511/132043/04,
                   511/132044/04,
                                     511/132046/04,
511/132048/04,
                   511/132049/04,
                                    511/132052/04,
511/132054/04,
                   511/132057/04,
                                     511/132064/04,
                   511/132093/04,
511/132069/04,
                                    511/132098/04,
511/132104/04,
                   511/132107/04,
                                     511/132111/04,
511/132117/04,
                   511/132132/04,
                                     511/132135/04,
511/132142/04,
                   511/132153/04,
                                    511/132155/04,
511/132174/04,
                   511/132183/04,
                                    511/132185/04,
511/132187/04,
                   511/132191/04,
                                     511/132203/04,
511/132230/04,
                   511/132247/04,
                                     511/132336/04,
511/132338/04,
                   511/132345/04,
                                    511/132346/04,
511/132422/04,
                   511/132432/04,
                                    511/132434/04,
                                    511/132475/04,
511/132447/04.
                   511/132466/04,
511/132479/04,
                   511/132485/04,
                                     511/132491/04,
511/132494/04,
                   511/132556/04,
                                    511/132563/04,
511/132580/04,
                   511/200020/05,
                                     511/200022/05,
511/200022/05.
                   511/200027/05,
                                     511/200028/05,
                   511/200030/05,
511/200029/05,
                                     511/200030/05,
511/203322/04,
                   511/203323/04
                                     511/203325/04.
37ª SESSÃO, realizada em: 19 DE JANEIRO DE 2005.
DEFESAS DAS AUTUAÇÕES ACOLHIDAS:
511/131145/04.
                   511/131146/04,
                                    511/131629/04,
511/131640/04,
                   511/131659/04,
                                     511/131703/04,
511/131809/04,
                   511/131813/04,
                                    511/131815/04,
511/131914/04,
                   511/132028/04,
                                    511/132188/04,
```

```
511/132269/04,
                   511/132272/04,
                                    511/132330/04.
511/132367/04,
                   511/200024/05,
                                    511/200026/05.
DEFESAS DAS AUTUAÇÕES NÃO ACOLHIDAS:
511/100013/05,
                  511/100024/05,
                                    511/100033/05,
511/100034/05.
                   511/100036/05.
                                    511/100038/05.
511/100044/05,
                  511/100046/05,
                                    511/100059/05,
511/100060/05,
                   511/100265/05,
                                    511/100279/05,
511/100296/05,
                   511/131133/04,
                                    511/131144/04,
                  511/131163/04,
511/131152/04,
                                    511/131170/04,
511/131252/04,
                   511/131260/04,
                                    511/131437/04,
511/131484/04,
                  511/131490/04,
                                    511/131563/04,
511/131564/04,
                  511/131586/04,
                                    511/131601/04,
                                    511/131624/04,
511/131617/04,
                  511/131620/04,
511/131625/04,
                  511/131633/04,
                                    511/131636/04,
                                    511/131647/04,
511/131638/04,
                  511/131639/04,
                   511/131713/04,
                                    511/131726/04,
511/131652/04,
                                    511/131755/04,
511/131740/04,
                  511/131744/04,
511/131758/04,
                   511/131762/04,
                                    511/131763/04,
511/131814/04,
                  511/131816/04,
                                    511/131831/04,
511/131843/04,
                  511/131901/04,
                                    511/131934/04,
511/131961/04,
                  511/131968/04,
                                    511/131995/04,
511/132037/04,
                  511/132136/04,
                                    511/132158/04,
511/132206/04,
                  511/132208/04,
                                    511/132214/04,
                  511/132225/04,
511/132223/04.
                                    511/132226/04,
511/132246/04,
                  511/132252/04,
                                    511/132253/04,
                                    511/132331/04,
511/132279/04,
                  511/132280/04,
511/132332/04,
                   511/132337/04,
                                    511/132339/04,
511/132340/04,
                  511/132342/04,
                                    511/132348/04,
511/132356/04,
                  511/132418/04,
                                    511/132419/04,
                  511/132462/04,
                                    511/132468/04,
511/132427/04.
511/132503/04,
                   511/132572/04,
                                    511/203276/04,
511/203326/04.
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÕES DA REGIÃO NORTE JARI 1.
484ª SESSÃO, realizada em: 08 DE DEZEMBRO DE 2004.
PROCESSOS JULGADOS
PROCESSOS DEFERIDOS
511/110635/04, 511/112803/04,
                                511/112820/04,
511/112836/04,
                511/112839/04,
                                511/112891/04,
511/112950/04,
                511/112955/04,
                                511/113432/04,
511/113463/04,
                511/113483/04,
                                511/113504/04,
511/113626/04,
                511/113683/04,
                                511/113697/04,
511/113703/04,
                511/113763/04,
                                511/113793/04,
511/113796/04,
                511/113797/04,
                                511/113830/04,
511/114302/04,
                511/114389/04,
                                511/114434/04,
511/114450/04,
                511/114454/04,
                                511/114495/04,
                511/115411/04,
511/114572/04.
                                511/115432/04.
511/116054/04,
                511/201794/04,
                                511/201933/04,
511/115493/04
E09/103597/4000/04, E09/104319/4000/04,
E09/114389/4000/04, E09/115264/4000/04,
E09/125766/4000/04,
                    E09/125768/4000/04,
E09/125769/4000/04, E09/125775/4000/04,
E09/131056/4000/04, E09/131179/4000/04,
E09/131548/4000/04, E09/131553/4000/04,
E09/131611/4000/04.
                    E09/131615/4000/04,
E09/131616/4000/04,
                    E09/131627/4000/04,
E09/138300/4000/04.
                    E09/140578/4000/04.
E09/142322/4000/04,
                    E09/62362/4000/04,
E09/62363/4000/04,
                    E09/62365/4000/04.
E09/62369/4000/04,
                    E09/62370/4000/04,
E09/62400/4000/04,
                    E09/62407/4000/04,
E09/62419/4000/04,
                    E09/62420/4000/04,
E09/62371/4000/04,
                    E09/62403/4000/04,
E09/62401/4000/04,
                    E09/62385/4000/04,
E09/62378/4000/04,
                    E09/62374/4000/04,
```

```
E09/58987/4000/04,
                    E09/62388/4000/04,
E09/62409/4000/04,
                    E09/62383/4000/04,
E09/62389/4000/04
PROCESSOS INDEFERIDOS
511/111519/04.
                511/111692/04,
                                511/111698/04,
511/111702/04,
                511/111706/04,
                                511/111714/04,
511/111716/04,
                511/111719/04,
                                511/111723/04,
511/111729/04,
                511/111745/04,
                                511/111755/04,
511/111761/04,
                511/111977/04,
                                511/111980/04,
511/112033/04,
                511/112051/04,
                                511/112176/04,
511/112225/04,
                511/112290/04,
                                511/112466/04,
511/112484/04,
                511/112846/04,
                                511/113012/04,
511/113013/04,
                                511/113043/04,
                511/113041/04,
511/113067/04,
                511/113073/04,
                                511/113086/04,
                                511/113134/04,
511/113130/04,
                511/113131/04,
                511/113190/04,
                                511/113191/04,
511/113137/04,
511/113280/04,
                511/113307/04,
                                511/113313/04,
511/113327/04,
                511/113335/04,
                                511/113337/04,
                511/113421/04,
511/113419/04,
                                511/113434/04,
511/113512/04,
                511/113657/04,
                                511/113669/04,
511/113673/04,
                511/113675/04,
                                511/113709/04,
511/113750/04,
                511/113753/04.
                                511/113791/04,
511/113837/04,
                511/113864/04,
                                511/113926/04,
                                511/114214/04,
511/113929/04.
                511/113956/04,
511/114343/04,
                511/114347/04,
                                511/114351/04,
                511/114501/04,
511/114398/04.
                                511/114517/04,
511/114565/04,
                511/114657/04,
                                511/114659/04,
511/114669/04,
                511/114692/04,
                                511/114723/04,
511/114725/04,
                511/115367/04,
                                511/115436/04,
511/115507/04,
                511/115626/04,
                                511/115676/04,
511/115678/04.
                511/115680/04.
                                511/115682/04,
511/115687/04,
                511/115689/04,
                                511/115734/04,
511/115737/04.
                511/115744/04,
                                511/115746/04.
511/115748/04,
                511/115753/04,
                                511/115755/04,
                                511/115761/04,
                511/115759/04.
511/115757/04,
511/115783/04,
                511/115785/04,
                                511/115989/04,
511/116297/04,
                511/116384/04,
                                511/116581/04,
511/116598/04.
                511/116603/04,
                                511/116605/04,
511/201783/04,
                511/201844/04,
                                511/201846/04,
511/201848/04,
                511/201959/04,
511/107719/04
E09/102709/4000/04, \quad E09/115288/4000/04,
E09/124981/4000/04, E09/124983/4000/04,
E09/124987/4000/04, E09/124989/4000/04,
E09/125772/4000/04, E09/125773/4000/04,
E09/125776/4000/04, E09/125777/4000/04,
E09/125778/4000/04, E09/125783/4000/04,
E09/125784/4000/04, E09/125786/4000/04,
E09/125787/4000/04,
                    E09/126553/4000/04,
E09/126584/4000/04, E09/131028/4000/04,
E09/131599/4000/04, E09/131600/4000/04,
E09/141186/4000/04, E09/142482/4000/04,
E09/142977/4000/04, E09/143020/4000/04,
E09/155263/4000/04, E09/62379/4000/04,
E09/62418/4000/04,
                   E09/62405/4000/04,
E09/62406/4000/04.
484ª SESSÃO, realizada em: 08 DE DEZEMBRO DE 2004.
PROCESSOS JULGADOS
PROCESSOS DEFERIDOS
511/110635/04,
                511/112803/04,
                                511/112820/04,
511/112836/04,
                511/112839/04,
                                511/112891/04
511/112950/04,
                511/112955/04,
                                511/113432/04,
511/113463/04,
                511/113483/04,
                                511/113504/04,
511/113626/04.
                511/113683/04.
                                511/113697/04,
511/113703/04,
                511/113763/04,
                                511/113793/04,
511/113796/04.
                511/113797/04.
                                511/113830/04.
511/114302/04,
                511/114389/04,
                                511/114434/04,
511/114450/04,
                511/114454/04,
                                511/114495/04,
```

```
511/114572/04,
                511/115411/04,
                                 511/115432/04,
511/116054/04,
                511/201794/04,
                                 511/201933/04,
511/115493/04
E09/103597/4000/04, E09/104319/4000/04,
E09/114389/4000/04, E09/115264/4000/04,
E09/125766/4000/04, E09/125768/4000/04,
E09/125769/4000/04, E09/125775/4000/04,
E09/131056/4000/04, E09/131179/4000/04,
E09/131548/4000/04, E09/131553/4000/04,
E09/131611/4000/04,
                     E09/131615/4000/04,
E09/131616/4000/04, E09/131627/4000/04,
E09/138300/4000/04, E09/140578/4000/04,
E09/142322/4000/04. E09/62362/4000/04.
E09/62363/4000/04,
                    E09/62365/4000/04,
E09/62369/4000/04,
                    E09/62370/4000/04,
E09/62400/4000/04,
                     E09/62407/4000/04,
E09/62419/4000/04,
                    E09/62420/4000/04,
E09/62371/4000/04,
                    E09/62403/4000/04,
E09/62401/4000/04,
                    E09/62385/4000/04,
E09/62378/4000/04,
                    E09/62374/4000/04,
E09/58987/4000/04,
                    E09/62388/4000/04,
E09/62409/4000/04.
                    E09/62383/4000/04,
E09/62389/4000/04
PROCESSOS INDEFERIDOS
511/111519/04, 511/111692/04,
                                 511/111698/04,
511/111702/04,
                511/111706/04,
                                 511/111714/04,
511/111716/04.
                511/111719/04,
                                 511/111723/04.
511/111729/04,
                511/111745/04,
                                 511/111755/04,
511/111761/04.
                511/111977/04,
                                 511/111980/04,
511/112033/04,
                511/112051/04,
                                 511/112176/04,
511/112225/04,
                511/112290/04,
                                 511/112466/04,
511/112484/04,
                511/112846/04,
                                 511/113012/04,
511/113013/04,
                511/113041/04,
                                 511/113043/04,
511/113067/04,
                511/113073/04,
                                 511/113086/04,
511/113130/04,
                511/113131/04,
                                 511/113134/04,
511/113137/04,
                511/113190/04.
                                 511/113191/04,
511/113280/04,
                511/113307/04,
                                 511/113313/04,
511/113327/04.
                511/113335/04.
                                 511/113337/04.
511/113419/04,
                511/113421/04,
                                 511/113434/04,
511/113512/04,
                511/113657/04.
                                 511/113669/04.
511/113673/04,
                511/113675/04,
                                 511/113709/04,
511/113750/04,
                511/113753/04,
                                 511/113791/04,
511/113837/04,
                511/113864/04,
                                 511/113926/04,
511/113929/04,
                511/113956/04,
                                 511/114214/04,
511/114343/04,
                511/114347/04,
                                 511/114351/04,
511/114398/04,
                511/114501/04,
                                 511/114517/04,
511/114565/04.
                511/114657/04.
                                 511/114659/04.
511/114669/04,
                511/114692/04,
                                 511/114723/04,
511/114725/04.
                511/115367/04.
                                 511/115436/04.
511/115507/04,
                511/115626/04,
                                 511/115676/04,
511/115678/04,
                511/115680/04,
                                 511/115682/04,
511/115687/04,
                511/115689/04,
                                 511/115734/04,
                511/115744/04,
511/115737/04,
                                 511/115746/04,
511/115748/04,
                511/115753/04,
                                 511/115755/04,
511/115757/04,
                511/115759/04,
                                 511/115761/04,
511/115783/04,
                511/115785/04,
                                 511/115989/04,
                511/116384/04,
511/116297/04.
                                 511/116581/04,
511/116598/04,
                511/116603/04,
                                 511/116605/04,
511/201783/04,
                511/201844/04,
                                 511/201846/04,
511/201848/04,
                511/201959/04,
511/107719/04
E09/102709/4000/04, E09/115288/4000/04,
E09/124981/4000/04, E09/124983/4000/04,
E09/124987/4000/04, E09/124989/4000/04,
E09/125772/4000/04, E09/125773/4000/04,
E09/125776/4000/04, E09/125777/4000/04,
E09/125778/4000/04, E09/125783/4000/04, E09/125784/4000/04, E09/125786/4000/04,
```

```
E09/125787/4000/04, E09/126553/4000/04,
E09/126584/4000/04, E09/131028/4000/04,
E09/131599/4000/04, E09/131600/4000/04,
E09/141186/4000/04, E09/142482/4000/04,
E09/142977/4000/04, E09/143020/4000/04, E09/155263/4000/04, E09/62379/4000/04,
E09/62418/4000/04,
                    E09/62405/4000/04,
E09/62406/4000/04.
485ª SESSÃO, realizada em: 10 DE DEZEMBRO DE 2004.
PROCESSOS JULGADOS
PROCESSOS DEFERIDOS
511/113430/04,
                511/113698/04,
                                511/113741/04,
                511/11397 511/114057/04
511/113940/04,
                511/114448/04, 511/114535/04,
511/114169/04,
                511/114545/04,
511/114541/04,
                                511/114553/04,
511/114589/04,
                511/114593/04,
                                511/114597/04,
511/116704/04,
                511/116925/04.
                                 511/116993/04,
511/117010/04,
                511/117022/04,
                                511/117056/04.
511/117219/04,
                511/201796/04,
                                E09/102203/4000/04,
E09/103219/4000/04,
E09/103897/4000/04,
                     E09/104281/4000/04,
E09/104426/4000/04, E09/107738/4000/04,
E09/108461/4000/04, E09/108582/4000/04,
E09/108586/4000/04, E09/108588/4000/04,
E09/111206/4000/04, E09/113727/4000/04,
E09/113728/4000/04, E09/117141/4000/04,
E09/122374/4000/04, E09/123332/4000/04,
E09/123336/4000/04, E09/123337/4000/04,
E09/123384/4000/04, E09/123386/4000/04,
E09/123387/4000/04, E09/62368/4000/04,
E09/62395/4000/04,
                    E09/62402/4000/04,
E09/62404/4000/04,
                    E09/62421/4000/04,
E09/62426/4000/04,
                    E09/62427/4000/04,
E09/62428/4000/04,
                    E09/62431/4000/04,
E09/62434/4000/04, E09/90668/4000/04,
PROCESSOS INDEFERIDOS
03/584292/2004, 0577/04,
                              2489/04.
                           2672/04,
             2667/04,
2657/04,
2673/04.
             2677/04.
                           511/111708/04.
511/111747/04, 511/111753/04, 511/111983/04,
                                511/112079/04,
511/111987/04, 511/112053/04,
511/112084/04,
                511/112087/04,
                                511/112107/04,
                511/112437/04,
                                511/112440/04.
511/112199/04,
511/112546/04,
                511/112583/04,
                                511/113370/04,
                                511/113713/04,
511/113497/04,
                511/113652/04,
511/113718/04,
                                 511/113787/04,
                511/113723/04,
                511/113821/04,
511/113800/04,
                                511/113936/04,
511/114525/04.
                511/114529/04,
                                511/115620/04,
511/115669/04,
                511/115685/04,
                                 511/115740/04,
511/115742/04.
                511/115751/04.
                                 511/115781/04.
511/115791/04,
                511/115796/04,
                                511/115798/04,
                511/116789/04,
                                511/116886/04,
511/115985/04.
511/119568/04,
                511/119570/04,
                                 511/119572/04,
511/119574/04,
                511/119578/04,
                                511/119580/04,
511/119582/04,
                511/119590/04,
                                511/119594/04,
                                511/119602/04,
                511/119598/04,
511/119596/04,
511/119608/04,
                511/119610/04,
                                 511/119612/04,
511/119616/04,
                511/119717/04,
                                511/119721/04,
                                 511/121121/04,
511/121114/04,
                511/121116/04,
                511/121195/04,
511/121133/04,
                                 511/121198/04,
511/121208/04.
                511/201714/04.
                                 511/201804/04.
511/201807/04,
                E09/104251/4000/04, E09/104359/4000/04,
E09/104423/4000/04, E09/104576/4000/04,
E09/104850/4000/04, E09/106632/4000/04,
E09/106716/4000/04, E09/106732/4000/04, E09/106967/4000/04, E09/107345/4000/04,
E09/107406/4000/04, E09/109755/4000/04,
```

```
E09/109850/4000/04, E09/111207/4000/04,
E09/111210/4000/04, E09/113465/4000/04,
E09/114071/4000/04, E09/114175/4000/04,
E09/114591/4000/04, E09/114781/4000/04,
E09/114944/4000/04, E09/115168/4000/04,
E09/115286/4000/04, E09/115303/4000/04,
E09/115305/4000/04, E09/115306/4000/04,
E09/115318/4000/04, E09/115322/4000/04,
E09/117614/4000/04, E09/120267/4000/04,
E09/121139/4000/04,
                    E09/121346/4000/04,
E09/121633/4000/04, E09/121860/4000/04,
E09/122570/4000/04, E09/122697/4000/04,
E09/123351/4000/04, E09/123375/4000/04,
E09/123554/4000/04,
                    E09/123670/4000/04,
E09/123673/4000/04, E09/124352/4000/04,
E09/124378/4000/04, E09/124392/4000/04,
E09/124733/4000/04, E09/124892/4000/04,
E09/126080/4000/04, E09/126557/4000/04,
E09/126583/4000/04, E09/138218/4000/04,
E09/138339/4000/04, E09/138341/4000/04,
E09/138465/4000/04,
                    E09/138498/4000/04,
E09/138736/4000/04, E09/138974/4000/04,
E09/139620/4000/04,
                    E09/139819/4000/04,
E09/140112/4000/04, E09/140164/4000/04,
E09/140265/4000/04, E09/141184/4000/04,
E09/141749/4000/04, E09/58988/4000/04,
E09/62384/4000/04,
                    E09/62386/4000/04,
E09/62408/4000/04.
                    E09/80956/4000/04,
E09/91004/4000/04,
486ª SESSÃO, realizada em: 13 DE DEZEMBRO DE 2004.
PROCESSOS JULGADOS
PROCESSOS DEFERIDOS
03/680545/2004, 03/680553/2004, 510/S/16566/2004, 511/112959/04, 511/113523/04, 511/113869/04,
                511/114322/04,
                                511/114500/04.
511/114319/04,
511/114604/04,
                511/114899/04,
                                511/114932/04,
                                511/126604/04
511/119696/04,
                511/126602/04,
                E09/103029/4000/04, E09/103030/4000/04,
511/126606/04.
E09/103470/4000/04, E09/114396/4000/04,
E09/128144/4000/04, E09/131847/4000/04.
E09/138204/4000/04, E09/79811/4000/04,
PROCESSOS INDEFERIDOS
022324.
             03/680467/2004,
                             03/680531/2004
03/680548/2004, 03/680550/2004, 511/112808/04,
511/112845/04, 511/112859/04, 511/112861/04,
511/112893/04,
                511/112905/04,
                                511/113566/04,
511/113665/04,
                511/113702/04,
                                511/113722/04,
                511/113729/04,
511/113727/04,
                                511/113731/04,
511/113733/04,
                511/113735/04,
                                511/113767/04,
511/114063/04,
                511/114082/04,
                                511/114083/04,
511/114164/04,
                511/114259/04.
                                511/114363/04,
511/114378/04,
                511/114382/04,
                                511/114477/04,
511/114511/04,
                511/114527/04,
                                511/114531/04,
511/114533/04,
                511/114555/04,
                                511/114560/04,
511/114576/04,
                511/114642/04,
                                511/114687/04.
511/114709/04,
                511/114715/04,
                                511/115617/04,
                                511/116241/04,
511/115622/04,
                511/115623/04,
511/116311/04,
                511/116313/04,
                                511/116315/04,
                511/117481/04,
                                511/117483/04,
511/116317/04,
511/117490/04,
                511/117495/04,
                                511/117496/04,
511/117503/04,
                511/117506/04,
                                511/117517/04,
511/117521/04,
                511/117530/04,
                                511/117532/04,
511/117535/04,
                511/117551/04,
                                511/117552/04,
511/117555/04.
                511/117560/04.
                                511/117572/04,
511/117586/04,
                511/117596/04,
                                511/117605/04,
511/117638/04.
                511/117645/04.
                                511/117659/04.
511/117675/04,
                511/117679/04,
                                511/119671/04,
511/119688/04,
                511/119690/04.
                                511/119692/04,
```

```
511/119694/04.
               511/119698/04.
                               511/119700/04,
511/119702/04,
               511/119704/04,
                               511/119706/04,
511/119708/04,
               511/119711/04,
                               511/119713/04,
511/119715/04,
               511/119719/04.
                               511/119724/04,
511/119727/04,
               511/119729/04.
                               511/126592/04,
               511/126596/04,
                               511/126599/04.
511/126594/04,
               E09/103019/4000/04, E09/103102/4000/04,
511/201774/04,
E09/103169/4000/04, E09/103238/4000/04,
E09/103250/4000/04, E09/103853/4000/04,
E09/103946/4000/04,
                    E09/103958/4000/04,
E09/104130/4000/04, E09/104255/4000/04,
E09/104953/4000/04, E09/105172/4000/04,
E09/105384/4000/04, E09/105437/4000/04,
E09/106326/4000/04, E09/106489/4000/04,
E09/106783/4000/04, E09/106806/4000/04,
E09/107637/4000/04, E09/107638/4000/04,
E09/109762/4000/04, E09/110396/4000/04,
E09/111223/4000/04, E09/111226/4000/04,
E09/111246/4000/04, E09/111298/4000/04,
E09/111428/4000/04, E09/111431/4000/04,
E09/113383/4000/04,
                    E09/113467/4000/04,
E09/113539/4000/04, E09/113921/4000/04,
E09/115187/4000/04,
                    E09/115261/4000/04,
E09/115262/4000/04, E09/115737/4000/04,
E09/116113/4000/04, E09/116132/4000/04,
E09/116221/4000/04, E09/116236/4000/04,
E09/116794/4000/04,
                    E09/117138/4000/04,
E09/117616/4000/04. E09/117617/4000/04.
E09/118136/4000/04, E09/119953/4000/04,
E09/121401/4000/04, E09/121404/4000/04,
E09/121567/4000/04,
                    E09/121568/4000/04,
E09/121588/4000/04, E09/122106/4000/04,
E09/122147/4000/04, E09/122247/4000/04,
E09/122421/4000/04, E09/122563/4000/04,
E09/122676/4000/04, E09/122778/4000/04,
E09/122808/4000/04,
                    E09/122818/4000/04,
E09/122906/4000/04, E09/123033/4000/04,
E09/123314/4000/04, E09/123352/4000/04,
E09/123353/4000/04, E09/123362/4000/04,
E09/123374/4000/04,
                    E09/123391/4000/04,
E09/123393/4000/04, E09/123904/4000/04,
E09/124721/4000/04, E09/138289/4000/04,
E09/138424/4000/04, E09/140125/4000/04,
E09/140887/4000/04, E09/141856/4000/04,
                   E09/79815/4000/04,
E09/79786/4000/04,
E09/84506/4000/04,
                   E09/84507/4000/04,
E09/87400/4000/04,
                   E09/88021/4000/04,
E09/88130/4000/04,
                   E09/88162/4000/04,
E09/88244/4000/04,
                   E09/88321/4000/04,
E09/88336/4000/04,
                   E09/88551/4000/04,
E09/88660/4000/04,
                   E09/90720/4000/04,
E09/90792/4000/04,
                   E09/91064/4000/04,
487ª SESSÃO, realizada em: 15 DE DEZEMBRO DE 2004.
PROCESSOS JULGADOS
PROCESSOS DEFERIDOS
511/114106/04, 511/126835/04,
               511/126833/04
511/125942/04,
E09/121410/4000/04, E09/121712/4000/04,
E09/121804/4000/04, E09/121938/4000/04,
E09/121941/4000/04, E09/121949/4000/04,
E09/122211/4000/04, E09/122467/4000/04,
E09/122469/4000/04.
PROCESSOS INDEFERIDOS
03/679589/2004, 03/679990/2004, 03/680050/2004,
0548/04,
            0578/04,
                          0858/04,
511/105694/04,
               511/112934/04,
                               511/113060/04,
511/113211/04, 511/113436/04, 511/113438/04,
```

```
511/113515/04.
                511/113521/04,
                                511/113569/04,
511/113574/04,
                511/113650/04,
                                511/113678/04,
511/113825/04,
                511/113971/04.
                                511/113977/04,
511/114050/04,
                511/114055/04,
                                511/114125/04,
511/114152/04,
                511/114192/04,
                                511/114257/04,
511/114311/04,
                511/114331/04,
                                511/114336/04,
511/114395/04,
                511/114401/04,
                                511/114439/04,
511/114440/04,
                511/114506/04,
                                511/114508/04,
511/115464/04,
                511/115938/04.
                                511/117485/04,
511/117488/04,
                511/117492/04,
                                511/117498/04,
511/117507/04,
                511/117510/04,
                                511/117574/04,
511/117581/04,
                511/117606/04.
                                511/117687/04,
                511/118944/04.
                                511/118959/04.
511/117695/04.
511/118962/04,
                511/118964/04,
                                511/118966/04,
                                511/118970/04,
511/118967/04,
                511/118969/04,
511/118973/04,
                511/118974/04,
                                511/118976/04,
511/118977/04,
                511/118980/04,
                                511/118981/04,
511/118984/04,
                511/118985/04,
                                511/118988/04,
                511/118991/04,
511/118989/04,
                                511/118993/04,
                                511/119364/04,
511/118996/04.
                511/118999/04,
511/119398/04,
                511/119400/04,
                                511/119402/04,
511/120334/04,
                511/120336/04,
                                511/120338/04,
511/201906/04,
                511/110252/04,
                                511/200964/04,
E09/103077/4000/04, E09/103300/4000/04,
E09/103350/4000/04, E09/103359/4000/04,
E09/103500/4000/04, E09/104433/4000/04,
E09/104950/4000/04,
                    E09/106147/4000/04,
E09/106324/4000/04. E09/106570/4000/04.
E09/106709/4000/04, E09/106774/4000/04,
E09/107174/4000/04,
                    E09/107396/4000/04,
E09/107481/4000/04,
                    E09/107709/4000/04.
E09/108712/4000/04,
                    E09/109494/4000/04,
E09/109495/4000/04. E09/109498/4000/04.
E09/113173/4000/04, E09/113405/4000/04,
E09/113591/4000/04, E09/114034/4000/04,
E09/114159/4000/04,
                    E09/114379/4000/04,
E09/116234/4000/04, E09/116797/4000/04,
E09/118137/4000/04, E09/118606/4000/04,
E09/120130/4000/04,
                    E09/120391/4000/04,
E09/120393/4000/04,
                    E09/121028/4000/04,
E09/121112/4000/04, E09/121353/4000/04,
E09/121406/4000/04, E09/121407/4000/04,
E09/121428/4000/04, E09/121437/4000/04,
E09/121439/4000/04, E09/121515/4000/04,
E09/121676/4000/04, E09/121686/4000/04,
E09/121713/4000/04, E09/121741/4000/04,
E09/121786/4000/04,
                    E09/121792/4000/04,
E09/121793/4000/04, E09/121797/4000/04,
E09/121798/4000/04,
                    E09/121834/4000/04,
E09/121925/4000/04, E09/121926/4000/04,
E09/121943/4000/04, E09/121946/4000/04,
E09/121948/4000/04, E09/121950/4000/04,
E09/122005/4000/04,
                    E09/122220/4000/04,
E09/122221/4000/04,
                    E09/122222/4000/04,
E09/122224/4000/04, E09/122225/4000/04,
E09/122226/4000/04,
                    E09/122238/4000/04,
E09/122239/4000/04,
                    E09/122306/4000/04,
E09/122330/4000/04, E09/122332/4000/04,
E09/122334/4000/04, E09/122335/4000/04,
E09/122339/4000/04, E09/122474/4000/04,
E09/122560/4000/04, E09/122604/4000/04,
E09/122882/4000/04,
                    E09/122892/4000/04,
E09/123015/4000/04, E09/123121/4000/04,
E09/123385/4000/04, E09/125508/4000/04,
E09/126074/4000/04,
                    E09/130121/4000/04,
E09/130873/4000/04,
                    E09/130875/4000/04,
E09/131153/4000/04, E09/138325/4000/04,
E09/138466/4000/04, E09/138467/4000/04,
```

E09/140404/4000/04, E09/140761/4000/04, E09/140864/4000/04, E09/140904/4000/04, E09/140952/4000/04, E09/141578/4000/04, E09/141713/4000/04, E09/141950/4000/04, E09/141993/4000/04, E09/142083/4000/04, E09/142131/4000/04, E09/142133/4000/04, E09/142355/4000/04, E09/75194/4000/04, E09/79767/4000/04, E09/79843/4000/04, E09/81139/4000/04, E09/82008/4000/04, E09/87549/4000/04, E09/88211/4000/04, E09/88360/4000/04, E09/90680/4000/04, E09/90873/4000/04, E09/106329/4000/04 E09/106327/4000/04, E09/106325/4000/04, E09/109517/4000/04, E09/75140/4000/04, E09/70383/4000/04.

#### NITERÓI TERMINAIS RODROVIÁRIOS - NITER

Despachos do Diretor-Presidente

Aposentadoria Proporcional – Deferido tendo em vista os despachos conclusivo da PGM.

300/202/2004 - Heloisa Helena Salgueiro Rangel

Repasse de honorários advocatícios — Indeferido, conforme parecer da PGM e do Juiz da  $6^{\rm a}$  Vara Civil.

300/127/2004 - Joimar Pereira Silva

Licença prêmio – Deferido 300/614/2004 – Pedro Sergio Barreto Basilio

## EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR Ato do Diretor-Presidente PORTARIA Nº 069/2005.

O Diretor-Presidente da Niterói-Empresa de Lazer e Turismo S/A. - NELTUR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, o desenvolvimento do lazer e turismo são atribuições estatutárias desta Empresa;

Considerando serem as festividades do Carnaval a maior e mais importante manifestação popular do País;

Considerando a necessidade de planejar, coordenar e supervisionar as atividades dos festejos do CARNAVAL 2005;

## RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DO CARNAVAL 2005, encarregada do exame e análise das necessidades pertinentes ao evento, bem como dos processos administrativos oriundos de pedidos de auxílios de quaisquer natureza exercerem todos os atos inerentes aos festejos do CARNAVAL 2005 e que serão submetidos a Diretoria:

JAYME SAUL EPELBOIM

RUBENS JOSÉ BRANQUINHO DOS SANTOS

ORLANDO JOSÉ DOS SANTOS NUNES

Parágrafo Único - Fica designada a servidora Jane Márcia Teixeira Scorzelli para secretariar os trabalhos da Comissão ora criada pelo caput deste Artigo.

Artigo 2º - A Comissão poderá requisitar servidores para prestarem apoio técnico e operacional pertinentes ao evento Carnaval 2005, inclusive propondo a Presidência da Empresa, o pagamento aos mesmos pelos serviços executados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

# Corrigenda:

Na publicação do dia 19/01/2005, referente ao processo administrativo nº 500/028/2005, onde se lê...Guanambi Promoções e Eventos Ltda., leia-se: Guanumbi Promoções e Eventos Ltda.....

O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense.